



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 162/2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Rossano Teixeira
Presidente do Legislativo
NESTA CIDADE

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, encaminho a presente Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 162/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que “Desafeta áreas públicas classificadas como Área Verde, integrantes das Matrículas nº 94.485 e nº 88.951, situadas no Bairro Medianeira, e autoriza sua destinação para implantação de Habitação de Interesse Social”, com a finalidade de aperfeiçoar a redação do art. 5º, em atendimento à Orientação Técnica IGAM nº 25.319/2025, sem alteração do mérito da proposição.

As retificações necessárias passam a constar com a seguinte redação:

“Art. 5º As áreas desafetadas por esta Lei ficam destinadas à implantação de Habitação de Interesse Social, podendo ser utilizadas para fins de habilitação do Município de Osório no Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1 ou em outros programas habitacionais voltados à população de baixa renda.

Parágrafo único. A utilização das áreas de que trata este artigo deverá observar o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, a legislação municipal de uso e ocupação do solo, as normas ambientais aplicáveis, bem como a legislação vigente sobre licitações, contratos administrativos e gestão do patrimônio público, podendo a destinação ser alterada para outra finalidade de interesse público, mediante lei específica.”

A presente retificação tem por finalidade reforçar a destinação exclusiva das áreas à habitação de interesse social, bem como assegurar expressamente a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

observância da legislação urbanística, ambiental e patrimonial, conforme recomendado pelo órgão técnico consultivo, preservando integralmente a finalidade pública e o interesse social que fundamentam a proposição original.

Ressalta-se que a alteração ora proposta não modifica o conteúdo essencial do Projeto de Lei, limitando-se ao aprimoramento formal e jurídico do dispositivo indicado, em consonância com a técnica legislativa e com os parâmetros de segurança jurídica aplicáveis à matéria.

As demais disposições do Projeto de Lei nº 162/2025 permanecem inalteradas.

Renovo protestos de elevada estima e consideração.

Osório-RS, 15 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Romildo Bolzan Júnior,
Prefeito Municipal.